

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11968/2017

A Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica, para atuar nas Oficinas do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social, como Instrutor nas especialidades de: Canto Coral; Dança; Esporte-Futsal; Esporte-Handball; Teclado; e Violão, a realizar-se na data de 31 de março de 2017, às 13:00h, cujo processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 098/2017, e em conformidade com o art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste procedimento o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica, para atuar nas Oficinas do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social, como Instrutor nas especialidades de: Canto Coral; Dança; Esporte-Futsal; Esporte-Handball; Teclado; e Violão, em conformidade com o Anexo I deste Edital, cujos serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelopes hermeticamente fechados, contendo em sua face externa, nome da pessoa física ou jurídica, o número do Edital de Credenciamento e escrito a frase: “Documentos para Habilitação”, os seguintes documentos, em cópia autenticada:

2.1.1. Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF200/2002;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual da empresa;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do Município de Itapagipe;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

- k) Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada onde a licitante já tenha prestado serviços na modalidade exercida por ela, bem como Certificados/Diplomas dos profissionais que prestarão os serviços, vinculados a ela, na modalidade que se pretende credenciar;
- l) Declaração de Credenciamento, conforme modelo no Anexo II;
- m) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo no Anexo III;
- n) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- o) Tratando-se de Procurador, o mesmo deverá apresentar instrumento particular de procuração, para fins de credenciamento, conforme modelo no Anexo V;
O representante legal ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto;
- p) O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Presidente da CPL ficará impedido de participar do certame.

2.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do profissional;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Certidão de Regularidade do CPF fornecida pela Receita Federal;
- d) Comprovante de Cadastro no Regime Geral de Previdência Social (Número de Inscrição do Trabalhador – NIT);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do Município de Itapagipe;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011;
- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por instituição pública ou privada onde o profissional já tenha prestado serviços na modalidade exercida por ele, bem como Certificados/Diplomas na modalidade que se pretende credenciar;
- i) Declaração de Credenciamento, conforme modelo no Anexo II;
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

2.2. As cópias dos documentos solicitados devem ser autenticadas ou apresentar original junto às cópias no Departamento de Licitação para autenticação dos mesmos.

2.3. Os envelopes de “Documentos para Habilitação” deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, no horário de segunda a sexta-feira das 13:00h às 17:00h.

2.4. Os documentos de habilitação só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo o número deste Edital.

2.5. Somente poderão participar da Licitação os Profissionais que efetivamente:

2.5.1. Não estejam suspensos para licitar ou contratar com órgãos públicos;

2.5.2. Não tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO

3.1. A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação”, caberá à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 098/2017, da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

3.2. A primeira etapa de abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” será efetuada às 13:00h do dia 31 de março de 2017, no setor de Licitações.

3.3. Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

3.4. Caberá aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

3.5. A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

3.6. A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço para cada especialidade, os constantes do Anexo I.

3.7. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma especialidade, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério de seleção/desempate será pelo maior número de Atestados de Capacidade Técnica; e persistindo o empate será realizado sorteio.

3.8. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no item 3.2 deste Edital, ou seja, no decorrer dos anos de 2017, serão cadastrados na reserva de vagas e serão chamados, no caso de surgimento de vagas, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

4 – DAS CONDIÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. A Prefeitura se reserva ao direito de:

4.1.1. Estabelecer o preço os serviços prestados, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

5. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado e após a emissão de nota fiscal.

5.1.1. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, serviços prestados a revelia de autorização.

5.2 Por ocasião do pagamento a pessoa física credenciada, deverá emitir a respectiva nota fiscal.

5.3. Eventuais reajustes serão a critério da Administração Pública, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como parâmetro cada especialidade ou considerando os serviços, isoladamente, preços praticados no mercado.

6. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. Depois de decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação, a CPL procederá a análise preliminar dos processos protocolados, eliminando da licitação os concorrentes declarados inabilitados, publicando listagem destes no mural de editais da Prefeitura.

6.2. Após a classificação, a CPL divulgará o resultado afixando a listagem no mural da Prefeitura e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito, caso não seja dispensado o direito de interpor recurso por parte dos participantes do certame.

6.3. Decorrido o prazo referido no item 6.2, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a comissão enviará o procedimento ao chefe do executivo municipal, para que este ratifique o credenciamento.

6.4. O licitante credenciado, que depois de convocado, não comparecer em 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Credenciamento, perderá o direito ao Credenciamento.

7- RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito, salvo quando expressamente dispensado pelos participantes do certame.

7.2. O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação.

7.3. Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “Documentação para Habilitação”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual e pretende renunciar ao prazo.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

8.2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

8.4. O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.5. Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

8.6. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual compete, se for conveniente, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.

8.7. As vagas não preenchidas e as que surgirem por motivo de descredenciamento poderão ser preenchidas ao longo do exercício de 2017, como também nos anos futuros, no caso de prorrogação dos prazos dos credenciamentos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas

alterações, por credenciados na reserva ou novos que se habilitarem, de acordo com ordem cronológica de habilitação.

9. INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
- d) O proponente credenciado ficará sujeito a multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do termo de Credenciamento.

9.2. A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão contratual e, ainda, o descredenciamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.10.00.08.122.2063.01.2063.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inc. I a X e XVII.

- a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento, notadamente na falta de atendimento dos horários pré-fixados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços credenciados a terceiros.

11.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, desde que a outra parte seja notificada por escrito em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12. DO FORO

12.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Competem às pessoas habilitadas neste Edital, a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

13.3. Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

13.4. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.5. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48, da Lei 8.666/93.

13.6. A CPL poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, afim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

13.7. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes, ou seja, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas, durante o ano de 2017.

13.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor, a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

13.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos.

13.10. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da Administração, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

13.11. Os esclarecimentos referentes ao Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações do município de Itapagipe/MG, cuja sede administrativa está localizada à Rua 08, nº 1000, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone (34) 3424-9000, ou através do e-mail: licitação@itapagipe.mg.gov.br.

13.12. À Prefeitura fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados participantes, quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Itapagipe/MG, 23 de fevereiro de 2017.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Item	Descrição da especialidade	Nível escolaridade	Carga Horária	Local	Valor Mensal	Nº de vagas
01	CANTO/CORAL	Médio Completo	10h semanal	Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz	R\$ 1.100,00	01
02	DANÇA (AXÉ, DANÇA DO VENTRE, BALÉ, JAZZ)	Médio Completo	10h semanal	Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz	R\$ 1.120,00	01
03	ESPORTE (FUTSAL)	Médio Completo	10h semanal	A ser definido pela S. M. Desenvolvimento Social	R\$ 1.000,00	01
04	ESPORTE (HANDBALL)	Médio Completo	10h semanal	A ser definido pela S. M. Desenvolvimento Social	R\$ 1.000,00	01
05	TECLADO	Médio Completo	10h semanal	Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz	R\$ 1.100,00	01
06	VIOLÃO	Médio Completo	10h semanal	Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz	R\$ 1.126,67	01

ITEM 01

Vaga Disponível: 01 Instrutor de CANTO CORAL

Qualificação Técnica: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 10 horas semanais

Local: Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz, à Rua 10, nº 545

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de canto coral - desenvolver o processo de musicalização e expressão vocal, promovendo ao aprendiz o acesso a uma vivência musical significativa; promover a integração social do aprendiz, proporcionando-lhe o desenvolvimento de aptidões voltadas ao canto; contribuir para a formação da personalidade, enriquecendo a capacidade de aprendizagem e percepção.

ITEM 02

Vaga Disponível: 01 Instrutor de DANÇA (AXÉ, DANÇA DO VENTRE, BALÉ, JAZZ)

Qualificação Técnica: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 10 horas semanais

Local: Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz, à Rua 10, nº 545

Valor Mensal: R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de Dança (Axé, Dança do Ventre, Balé, Jazz) - desenvolver aptidões e prazer pela dança, representada como uma arte terapia para o desenvolvimento de movimentos corporais ritmados e agradáveis, possibilitando a descoberta de suas próprias habilidades físicas aliadas à possibilidade de distração.

ITEM 03

Vaga Disponível: 01 Instrutor de ESPORTE (FUTSAL)

Qualificação Técnica: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 10 horas semanais

Local: A ser designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de Esporte (futsal) - desenvolver aptidões esportivas e de atividade em equipe, bem como fortalecimento corporal com o exercício do esporte; para, poder atuar em atividades esportivas para efeito de distração, bem como de competitividade.

ITEM 04

Vaga Disponível: 01 Instrutor de ESPORTE (HANDBALL)

Qualificação Técnica: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 10 horas semanais

Local: A ser designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de Esporte (handball) - desenvolver aptidões esportivas e de atividade em equipe, bem como fortalecimento corporal com o exercício do esporte; para, poder atuar em atividades esportivas para efeito de distração, bem como de competitividade.

ITEM 05

Vaga Disponível: 01 Instrutor de TECLADO

Qualificação Técnica: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 10 horas semanais

Local: Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz, à Rua 10, nº 545.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de teclado - desenvolver o processo de musicalização promovendo ao aprendiz o acesso a uma vivência musical significativa; promover a integração social do aprendiz, proporcionando-lhe o desenvolvimento de aptidões voltadas ao manejo de instrumento musical; contribuir para a formação da personalidade, enriquecendo a capacidade de aprendizagem e percepção.

ITEM 06

Vaga Disponível: 01 Instrutor de VIOLÃO

Qualificação Técnica: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 10 horas semanais

Local: Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz, à Rua 10, nº 545.

Valor Mensal: R\$ 1.126,67 (um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de violão - desenvolver o processo de musicalização, promovendo ao aprendiz o acesso a uma vivência musical significativa; promover a integração social do aprendiz, proporcionando-lhe o desenvolvimento de aptidões voltadas ao manejo de instrumento musical; contribuir para a formação da personalidade, enriquecendo a capacidade de aprendizagem e percepção.

ANEXO II

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na _____, nº _____, doravante denominado(a) Credenciado(a), propõe à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº 04/2017, prestação de serviço como _____ (especialidade a que pretende se credenciar), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os serviços acima atendem as especificações constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 04/2017.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa
Identidade/CPF

Obs.:

Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.

MODELO PARA PESSOA FÍSICA

CRENCIAMENTO

O profissional _____, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na _____, nº _____, doravante denominado(a) Credenciado(a), propõe à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº 04/2017, prestação de serviço como _____ (especialidade a que pretende se credenciar), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os serviços acima atendem as especificações constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 04/2017.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome por extenso do Profissional
Identidade/CPF

ANEXO III

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome por extenso do Representante Legal
Identidade/CPF

Obs.:

Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.

MODELO PARA PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

O profissional _____, inscrito no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome por extenso
Identidade/CPF

ANEXO IV

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

Nome por extenso do Representante Legal
Identidade/CPF

Obs.:

Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.

MODELO PARA PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO

O profissional _____, inscrito no CPF nº. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

Nome por extenso
Identidade/CPF

ANEXO V

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA

CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas ao Credenciamento nº 04/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, firmar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Nome por extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

Obs.:

Este documento deve conter firma reconhecida;

Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.

MODELO PARA PESSOA FÍSICA

CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

O profissional _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, CREDENCIO o Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, a participar das reuniões relativas ao Credenciamento nº 04/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, firmar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Nome por extenso do Profissional
Identidade/CPF

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 04/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Chamada Pública – Credenciamento 04/2017

A Signatária, CPF nº., participante do processo acima identificado, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento administrativo.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome por extenso do Profissional
Identidade/CPF